

quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;
VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho; e
IX - executar pessoal e diretamente as suas atividades, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º Fica vedado o contato do servidor com interessados, vinculados direta ou indiretamente aos dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis à sua unidade de trabalho.

§2º Na hipótese do inciso VI, a apresentação será feita preferencialmente por videoconferência e, sendo imprescindível a presença física do servidor no órgão, será concedido prazo razoável para o comparecimento.

Art. 15. Em caso de descumprimento do previsto no art. 14 desta Portaria, o servidor estará sujeito às sanções disciplinares previstas na Lei no 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como à reversão ao regime de trabalho presencial, observado o disposto no art. 17 desta Portaria.

Art. 16. Como condição para ingressar no regime de teletrabalho, o servidor deverá apresentar declaração de que:

I - está ciente das condições previstas nesta Portaria;
II - dispõe de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados para a prestação do teletrabalho; e
III - cumpre todos os requisitos para realizar o teletrabalho.

Art. 17. São causas de reversão ao regime de trabalho presencial:
I - pedido expresso do servidor em regime de teletrabalho;
II - necessidade do serviço, justificada pelo gestor da unidade;

III - descumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
IV - violação das disposições contidas nesta Portaria ou no Decreto Estadual no 333, de 04 de outubro de 2019.

§1º Nos casos estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo, o servidor será notificado a manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, após o que será ouvido o gestor da unidade, que posteriormente encaminhará o caso ao Secretário de Estado de Turismo para decisão final sobre a reversão.

§2º A reversão ocorrerá no prazo de quinze dias após notificação do servidor, ressalvando-se acordo mútuo entre as partes quanto à data de retorno ao trabalho presencial.

§3º Além do cancelamento do regime de teletrabalho, a autoridade competente adotará as medidas legais para apuração de responsabilidade, caso haja indícios de infração disciplinar.

Art. 18. A SETUR não arcará com custos para aquisição de bens ou serviços destinados ao servidor em teletrabalho, sendo vedado o empréstimo de computadores ou similares.

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia, Informática e Documentação (DTID) será responsável pelo suporte quanto à execução do trabalho remoto e demais orientações técnicas.

Art. 19. Aplicam-se as disposições desta Portaria aos servidores e aos empregados públicos que estejam cedidos para a SETUR, observado neste último caso o regime mais benéfico, se houver.

Art. 20. A cada 15 dias será reavaliada a necessidade da permanência do teletrabalho.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo titular desta SETUR.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO.

ANDRÉ ORENGEL DIAS

Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 752761

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14B, R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI, CNPJ: 06.955.770/0001-74

OBJETO: acréscimo de 20% no valor do Contrato nº 01/2020, perfazendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 23.695.1498.7658 – Implantação de equipamentos turísticos; Ação: 260652 23.363.1501.7662 – Realização de parcerias interinstitucionais; Ação: 260653 23.122.1297.8338 – Manutenção das ações administrativas; Ação: 260654 23.695.1498.8379 – Apoio a gestão municipal do turismo; Ação: 233627 23.695.1498.8383 – Promoção e divulgação de produtos turísticos; Ação: 234253 23.363.1501.8507

– Qualificação profissional às potencialidades locais; Ação: 235832 23.695.1498.8790 – Realização de estudos e pesquisas regional, nacional e internacional; Ação: 260656 23.695.1498.8791 – Apoio técnico a estruturação de produtos turísticos; Ação: 260657 23.695.1498.8792 – Qualificação/Capacitação dos prestadores de serviços turísticos; Ação: 260658 23.695.1498.8793 – Manutenção de equipamentos turísticos; Ação: 260660 23.128.1508.8887 – Capacitação de agentes públicos Ação: 260661 Natureza da despesa: 339033 (Passagens e Locomoção) Fonte: 0101006359 – Recursos do tesouro.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDRÉ ORENGEL DIAS, Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 752766

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.488.858/0001-14, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO

PARÁ – PRODEPA, empresa pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Microfilmagem e Digitalização de Documentos, para atender às necessidades do Acervo de Documentos Administrativos da Secretaria de Estado de Turismo do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Presente contratação fundamenta-se no art. artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 23.126.1508.8238 – Gestão de Tecnologia de Informação e Comunicação, elemento de despesa: 339140, Fonte: 0301000000 – Recursos do tesouro.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: André Orengel Dias.

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 20/01/2022

ANDRÉ ORENGEL DIAS

Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 752735

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. André Orengel Dias, Secretário de Estado de Turismo, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação Nº 002/2022 para celebração de contrato com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Microfilmagem e Digitalização de Documentos, para atender às necessidades do Acervo de Documentos Administrativos da Secretaria de Estado de Turismo do Pará.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Belém (PA), 20/01/2022

ANDRÉ ORENGEL DIAS

Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 752737

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, CNPJ: 15.488.858/0001-14, MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, CNPJ: 04.873.600/0001-15.

OBJETO: Estabelecer condições de cooperação técnica e apoio mútuo para levantamento das necessidades do município que visem o desenvolvimento turístico, como estudos e apontamentos para melhoria da legislação municipal, elaboração dos projetos executivos e implantação de infraestrutura de interesse turístico, no Município de Augusto Corrêa, bem como a execução de ações conjuntas, de acordo com as áreas de atuação das instituições parceiras.

VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 21/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022

RESPONSÁVEIS: ANDRÉ ORENGEL DIAS e FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Protocolo: 752642

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 013/GEPS/SETUR DE 20 DE JANEIRO DE 2022

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 2022/65817; RESOLVE: I – Conceder suprimento de fundos ao servidor ROBERTO KLEBER BRANCH DE ALMEIDA, mat. 5961000/1, Gerente de Serviços Gerais. II – O valor do suprimento corresponde a R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as despesas de classificação: 339030 (Consumo) e 339039 (Serviços Pessoa Jurídica). A utilização do suprimento de fundos será no período de 60 (Sessenta) dias após a data de recebimento, devendo ocorrer a prestação de contas no prazo máximo de 15 dias após o período de aplicação. ORDENADOR: ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE

Protocolo: 752560

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 08 /2022 – GGP/DPG - 19/01/2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XI, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006; considerando o disposto nos artigos 8º e 9º da Resolução CSDP Nº 234, de